



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

Setor requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social

Responsável pela Demanda e Fiscal do Contrato: Lais Nascimento Souza

Responsável pela Solicitação: Secretária: Karyne Scorsatto Hory

E-mail: assistenciasocial@apiacas.mt.gov.br

Telefone: (66) 3593-2235

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES QUE SE FAZ NECESSARIO PARA A ESTRUTURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UMA NOVA SALA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA (PAIF), DESENVOLVIDOS NO ÂMBITO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), CONSTRUÍDA ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 945827, DIRETO COM O MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A implantação da nova sala proporcionará um ambiente adequado, acolhedor e funcional para a realização de atendimentos individuais, atividades em grupo, reuniões, orientações e acompanhamentos familiares, garantindo maior privacidade, conforto e qualidade nos serviços ofertados à população.

Dessa forma, a aquisição dos materiais permanentes é indispensável para assegurar condições adequadas de trabalho aos profissionais, bem como uma ambiência de qualidade com atendimento humanizado às famílias em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos familiares, a prevenção de situações de risco social e a efetivação das ações socioassistenciais previstas na Política Nacional de Assistência Social – PNAS e no Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Assim, a contratação justifica-se pela necessidade de equipar a nova sala de atendimento, garantindo a continuidade e a melhoria dos serviços prestados às famílias atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A despesa encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual - PCA do ano de 2026, conforme Art. 176 da Lei 14.133/2021. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Para a definição dos quantitativos, foram consideradas a quantidade de usuários que participam dos atendimentos. Na tabela abaixo está a descrição dos itens com estimativa de quantidades para a aquisição.

Item	Quantidade	Unid.	Código	Especificação
1	1,00	UN	724022211	ARMARIO PROFESSOR
2	4,00	UN	724022209	CONJUNTO EDUCACIONAL 4 LUGARES
3	6,00	UN	724022210	CONJUNTO REFEITORIO 10 LUGARES

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento à Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para a contratação de materiais permanente, visando selecionar a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e administrativo.

Foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

- realização de processo licitatório próprio para contratação de empresa especializada;
- adesão à Ata de Registro de Preços vigente (carona).

Durante o processo de levantamento de preços, em atas de registro de preço de outros entes públicos e orçamentos de empresas do ramo. Observou-se que em determinada ata de registro os valores são inferiores e vantajosos, assim entendemos que a forma mais vantajosa da contratação é a Adesão de Ata de Registro de preço.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Av. Brasil Nº 1059 - Bairro Bom Jesus – Apiacás - MT
CNPJ - 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fis: _____

Rúbrica: _____

A realização de licitação própria, embora possível, demanda maior prazo para conclusão e maiores custos administrativos. Por outro lado, a adesão à Ata de Registro de Preços permite maior celeridade na contratação, redução de custos administrativos e utilização de solução já contratada por outros órgãos públicos.

Dessa forma, a adesão à Ata de Registro de Preços mostra-se, em princípio, a alternativa mais vantajosa para a Administração, desde que observados os requisitos legais, tais como anuência do órgão gerenciador, concordância do fornecedor registrado, comprovação da vantajosidade e respeito aos limites quantitativos previstos na legislação.

Assim, a **adesão à Ata de Registro de Preços** apresenta-se como solução mais eficiente para atendimento da demanda, desde que comprovada sua compatibilidade técnica e econômica com as necessidades do Município.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante da análise comparativa realizada, conclui-se que a **adesão à Ata de Registro de Preços** constitui a **solução mais vantajosa para a Administração**, por apresentar melhor relação custo-benefício, maior celeridade na contratação, redução de riscos operacionais e plena aderência às necessidades do órgão, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

A ata escolhida foi analisada quanto à compatibilidade com os objetos desejados e atende integralmente às especificações técnicas, quantitativos e exigências legais, apresentado:

- Preços compatíveis com o mercado;
- Fornecedor com capacidade técnica e logística comprovada;
- Vigência atual válida;
- Termo de referência completo e similar à necessidade local.

Durante a pesquisa de preços públicos, ficou claramente definido que com a possibilidade de adesão da ata de registro analisada, a vantajosidade para a administração é bastante relevante evitando a necessidade de novo processo licitatório. Além disso, a contratação de uma empresa especializada assegura a qualidade dos serviços/materiais. Diante do exposto, a adesão mostra-se plenamente justificada.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO E DEMONSTRATIVO DA VANTAJOSIDADE

Demonstramos claramente a vantajosidade obtida com a aquisição por meio da adesão da Ata de Registro de preços por meio do **Mapa Comparativo de Valores**. Através da pesquisa de preços foram realizadas análises de preços públicos em atas de registro de preço de outros entes referente aos mesmos serviços/materiais, bem como orçamentos de empresas do ramo, onde fica clara a vantajosidade após a opção em efetuar a aquisição por meio de Adesão de Ata de Registro de Preço, demonstrando que assim teremos economicidade aliada a celeridade.

7.1. Mapa comparativo de valores demonstrando a vantajosidade em adquirir os itens por meio de Adesão de ata de registro: As quantidades e especificações detalhadas na tabela a baixo são as mencionadas e previstas na Ata de Registro de Preços à qual o município pretende aderir, observando os limites legais de adesão.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUAT.	ADESÃO ATA 006/2025 Consorcio Público do Extremo Sul – Pelotas/ RS			
01	ARMÁRIO PROFESSOR	UND	01	1.881,00	----	PREFEITURA MUNICIPAL CAMPINA GRANDE CONTRATO 16585/2024 2.580,00	MUNICIPIO CORONEL XAVIER 3.640,00
02	CONJUNTO EDUCACIONAL 4 LUGARES	UND	04	2.853,29	PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA ATA 087/2025 3.179,31	MUNICÍPIO DE MESQUITA ATA 56/2025 3.400,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS CONTRATO 169/2025 5.400,00
03	CONJUNTO REFEITÓRIO 10 LUGARES	UND	06	7.149,99	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA 11/2026 10.425,00	CONSORCIO INTERFEDERATIVO MG ATA 57/2025 7.800,00	CISPAR ATA 03/2025 8.738,00

Valor Total Previsto R\$ 56.194,10 (cinquenta e seis mil, cento e noventa e quatro reais e dez centavos).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Av. Brasil Nº 1059 - Bairro Bom Jesus – Apiacás - MT
CNPJ - 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fis: _____

Rúbrica: _____

7.2. ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025, Processo nº 09/2025 - Pregão Eletrônico 06/2025, realizado pelo **CONSORCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL (COPES) – PELOTAS/ RS**.

7.3. **EMPRESA FORNECEDORA REGISTRADA: MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA.**, CNPJ/nº 35.173.456/0001-38, estabelecida na Rua Doutor Dilvo Antonio Nazzari, n.º 180, Bairro Industrial Davide Zorzi, Erechim /RS, CEP: 99.702-520, representada pelo Sr. RODRIGO MAROSTICA, portador do CPF n.º 766.xxx.xxx-00.

7.4. O prazo de entrega será após a solicitação que será com antecedência de no mínimo 30 dias.

7.5. As obrigações da CONTRATADA são aquelas constantes da ata de registro e contrato realizado pelo **CONSORCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – PELOTAS/ RS**.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

8.1. A solução proposta caracteriza-se como um conjunto único e indivisível de serviços, cuja execução demanda coordenação técnica integrada, responsabilidade técnica única e compatibilidade entre as etapas, não sendo recomendável o parcelamento do objeto sem prejuízo à qualidade, à segurança da execução contratual.

8.2. O eventual parcelamento da contratação, com a separação de mão de obra, fornecimento de materiais e equipamentos, poderia gerar riscos à compatibilidade técnica, dificuldades de integração entre os serviços, aumento de custos, sobreposição de responsabilidades, além da possibilidade de comprometer o cronograma de entrega.

8.3. Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a execução integral do objeto revela-se a alternativa mais eficiente e economicamente vantajosa, assegurando a execução adequada, o cumprimento das normas técnicas e de segurança, a rastreabilidade das responsabilidades e a observância dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A adesão à Ata de Registro de Preços mostra-se vantajosa para a Administração, uma vez que possibilita a aquisição dos materiais permanentes necessários à estruturação da nova sala do CRAS de forma mais célere, econômica e eficiente, dispensando a realização de um novo procedimento licitatório.

9.2. Além da redução do tempo e dos custos administrativos envolvidos na contratação, a aquisição permitirá a implantação de um ambiente adequado, acolhedor e funcional para a realização de atendimentos individuais, atividades em grupo, reuniões, orientações e acompanhamentos familiares, assegurando maior privacidade, conforto e qualidade na prestação dos serviços socioassistenciais à população.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não se verifica contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Caberá ao Gestor do Contrato e seus Fiscais o apreço pela correta execução do contrato, bem como a observância as normas vigentes que doutrinam os procedimentos convergentes ao presente processo.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

002 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.025 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS

550 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - 1.500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não possui potencial de gerar impactos ambientais significativos, tendo em vista que seu objeto consiste na aquisição de materiais permanentes para utilização nas instalações do CRAS.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Av. Brasil Nº 1059 - Bairro Bom Jesus – Apiacás - MT
CNPJ - 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fis: _____

Rúbrica: _____

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos técnicos realizados, conclui-se que a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanente, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, apresenta-se como alternativa adequada e vantajosa para atender às necessidades do Município de Apiacás/MT, observando os princípios da eficiência, economicidade e celeridade administrativa. Diante do exposto, esta Equipe de Planejamento declara viável a contratação pretendida, recomendando o prosseguimento do processo de adesão à Ata de Registro de Preços, com vistas à posterior aquisições de materiais permanentes, com fornecimento de materiais, para atendimento da demanda da Secretaria de Assistência Social no Município de Apiacás/MT.

Apiacás-MT, 12 de junho de 2026.

Lais Nascimento Souza
Resp. pela Formalização da Demanda

Karyne Scorsatto Hory
Sec. Municipal de Assistência Social